

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

**Nº:2022/560**Emitida em:  
**21/06/2022** às 18:47:27Competência:  
**01/06/2022**Código de Verificação:  
**6d1707a1****TOTAL PRIME TERCEIRIZACAO E SERVICOS - EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.051.882/0001-63**  
 RUA PARAGUASSU, 110, Prado - Cep: 30411-036  
 Belo Horizonte  
 Telefone: (31)3075-4178

Inscrição Municipal: **0731591/001-9**  
 MG  
 Email:  
 financeiro@totalprimeterceirizacao.com.br

**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **10.723.648/0004-92**Inscrição Municipal: **Não Informado****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS JUIZ DE FORA**

RUA BERNARDO MASCARENHAS, 1283, FABRICA - Cep: 36080-001

Juiz De Fora

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

CONTRATO Nº 031/2021  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS  
 Serviços de locação de mão-de-obra de recepcionistas para o IF Sudeste MG  
 Campus Juiz de Fora  
 MÊS DE COMPETÊNCIA: MAIO/2022  
 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/05/2022 a 31/05/2022  
 Nº DO PROCESSO: 23225.000335/2021-21  
 RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL (11%) ? 21162,06 - 2327,83  
 REEMBOLSO REFERENTE VT/VR ? 5290,51  
 RETENÇÃO REFERENTE ISSQN( 3%)- BASE DE CALCULO > 26452,57> 793,58  
 VALOR TOTAL NF: 26.452,57  
 VENCIMENTO: 27/06/2022  
 CAIXA // AG 1530-6 // CTA: 5302-2

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

1705-0/01-88 / Fornecimento de mão-de-obra não temporária contratados pelo prestador do serviço

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

17.05 / Fornecimento de mao-de-obra, mesmo em carater temporario, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporarios, contratados pelo prestador de servico.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3136702 / Juiz De ForaNatureza da Operação:  
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 26.452,57	Valor dos serviços:	R\$ 26.452,57
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 3.822,41	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 793,58	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 26.452,57</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 21.836,58</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 793,58</b>

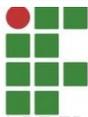
**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 171,94 COFINS: R\$ 793,58 IR: R\$ 264,53 CSLL: R\$ 264,53 INSS: R\$ 2.327,83



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP





### ANEXO IV- RELATÓRIO FINAL DA FISCALIZAÇÃO

Número do Processo:	23225.000335/2021-21		
Objeto do contrato:	Prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo		
Razão Social da contratada:	Total Prime TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ da empresa:	07.051.882/0001-63	Período da Prestação do Serviço:	
Número do contrato:	Nº31 Ano 2021	Data Inicial	Data Final
Mês de competência:	Mês MAIO Ano 2022	01/05/2022	31/05/2022

#### DADOS DO FATURAMENTO - VALOR CONTRATO X VALOR APURADO NO MÊS.

Valor mensal (valor total contratado):	R\$ 26.864,80	Valor Apurado no IMR:	100%
Valor da Glosa	R\$ 412,23 (Obs.1)*	Valor Líquido	R\$ 26.452,57

#### DADOS DA NF

Nº da NF	Nº 2022/560	Emissão da NF:	21/06/2022
Valor mensal IMR 100% (total contratado):	R\$ 26.864,80	Valor da NF:	R\$ 26.452,57

#### RETENÇÕES

Valor de retenção para conta vinculada	R\$ 3.816,85	Valor a ser retido para pagamento direto ao terceirizado	R\$0,00
Outros valores a serem retidos			R\$0,00

Campo para descrever os motivos das demais retenções.

	Glosa	itens com glosa
Carolina Moraes	R\$ -	NÃO HOUVE
Anderson Amaro	R\$ 81,75	Vale transporte - não optante
Natália	R\$ 81,75	Vale Transporte - não optante
Leonardo	R\$ 85,23	Atestado 19/05 (01 dia)
Maria de Fátima	R\$ -	NÃO HOUVE
Paula	R\$ -	NÃO HOUVE
Rodrigo	R\$ 81,75	Vale transporte - não optante
Thais	R\$ 81,75	Vale transporte - não optante
<b>TOTAL GLOSA</b>	<b>R\$ 412,23</b>	-----

Obs.1 \* Glosa gerada por Não optantes do Auxílio Alimentação e Atestado do Colaborador Leonardo no dia 19/05/22

**Foram anexados a fiscalização?**

ITEM	SIM	NÃO
Relatório circunstanciado da fiscalização técnica de serviços com DEMO e todos os documentos citados neste relatório?	X	
Relatório circunstanciado da fiscalização administrativa de serviços com DEMO e com demo e todos os documentos citados neste relatório?	X	
Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo?	X	
NF devidamente conferida?	X	

**Observações gerais: Este é o único documento que conterà os dados da NF, pois a IN 05/2017, Art. 50 Inciso II letras a,b,c define que a NF só será emitida após o a emissão do TCERD.**

**CONCLUSÃO**

**Concluo e Aprovo a fiscalização mensal**, ainda, declaro que os relatórios circunstanciados da fiscalização técnica e administrativa foram por mim analisados e que, a eles foram anexados todos os documentos necessários para comprovação da execução do objeto da contratação e das obrigações fiscais e trabalhistas. Declaro ainda, que a NF apresentada junto com este relatório, foi faturada com o exato valor apurado no **TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TCERD)**.

Sendo assim, esse relatório encerra a fiscalização mensal e será encaminhado, com os demais documentos citados nos respectivos relatórios da fiscalização técnica e administrativa, ao setor de contratos e para o setor financeiro, a cópia deste, cópia da NF e SICAF.

**Ou**

**Concluo pela não regularidade** da prestação dos serviços, informo que não foram cumpridos os seguintes itens do Termo de Referência, Contrato e anexos.

Por este motivo, declaro que encaminharei o pedido de abertura de processo sancionador ao setor de  contrato, conforme estabelece a 289/2016 da Reitoria do IF Sudeste MG.

Documento assinado digitalmente  
 GEOVANNE BARBOSA MORGADO  
Data: 22/06/2022 11:19:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovanne Barbosa Morgado  
Gestor do Contrato - Portaria Nº 137 de 15 / 06 / 2021  
**IF SUDESTE MG – Juiz de Fora**

LOCAL	Juiz de Fora - MG	DATA	<u>22/06/2022</u>
-------	-------------------	------	-------------------

**RECEBIMENTO POR PARTE DO SETOR DE CONTRATOS**

## RECIBO

Atesto para os devidos fins, que foi entregue/arquivada neste setor a fiscalização mensal, declaro que não cabe a este servidor conferir ou fazer qualquer questionamento quanto a fiscalização ou gestão do contrato, que é de única e exclusiva responsabilidade do(s) servidores nomeado(s) para fiscais e/ou gestores deste contrato.

Coordenação de Contratos  
IF SUDESTE MG – Campus JF

LOCAL	Juiz de Fora - MG	DATA	<u>22/06/2022</u>
-------	-------------------	------	-------------------

**RECEBIMENTO POR PARTE DO SETOR FINANCEIRO**

## RECIBO

Atesto para os devidos fins, que recebi com este relatório final, cópia da NF e da Consulta junto ao SICAF, declaro que foram conferidos apenas se constam os documentos citados e que a consulta da veracidade junto ao site de emissão da NF e a nova consulta ao SICAF será feita por este setor quando da liquidação e pagamento da NF.

Coordenação de Execução orçamentária e financeira  
IF SUDESTE MG – Campus JF

---

LOCAL	Juiz de Fora - MG	DATA	<u>22/06/2022</u>
-------	-------------------	------	-------------------

\* Entregar uma via deste relatório no setor financeiro, cópia da NF e SICAF.

\* Arquivar outra via com todo o restante da fiscalização no setor de contratos.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.051.882/0001-63 DUNS®: 898023719  
Razão Social: TOTAL PRIME TERCEIRIZACAO E SERVICOS - EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/08/2022
FGTS	Validade:	07/07/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/12/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/09/2022
Receita Municipal	Validade:	15/07/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2022 (\*)

---

## Pendência Certidões SICAF TOTAL PRIME

3 mensagens

---

**Geovanne Barbosa Morgado** <geovanne.morgado@ifsudestemg.edu.br> 14 de junho de 2022 15:03  
Para: scomercial@totalprimeterceirizacao.com.br, Departamento Financeiro <financeiro@totalprimeterceirizacao.com.br>, Viviane Gonçalves Cerceau <viviane.cerceau@ifsudestemg.edu.br>, Tharlys Fabrício <tharlys.fabricio@ifsudestemg.edu.br>, Alexandre Lopes Rodrigues <alexandre.rodrigues@ifsudestemg.edu.br>

Prezados Representantes da Empresa TOTAL PRIME

Favor verificar a validade da Certidão de Regularidade, que se encontra anexa a este e-mail, pois sem estes ficamos impossibilitados de efetuarmos o PAGAMENTO DA NOTA FISCAL DO MÊS.

Veja:

- 1 - Receita Estadual/Distrital Validade: vencida desde 20/04/2022 (\*)**
- 2 - Receita Municipal Validade: vencida desde 30/04/2022 (\*)**
- VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência) vencida desde Validade: 31/05/2022 (\*)**

**Caso já tenham efetuado a atualização nos mandar as Certidões atualizadas o mais urgente possível.**

Dessa forma, solicito que atualizem tal certidão no SICAF, para darmos andamento ao pagamento.

--  
At.te,

Geovanne B. Morgado  
SIAPE: 1846116  
**Campus Juiz de Fora**  
**IF Sudeste MG**

---

 **SICAF TOTAL PRIME.pdf**  
76K

---

**Financeiro - Total Prime** <financeiro@totalprimeterceirizacao.com.br> 15 de junho de 2022 18:49  
Para: Geovanne Barbosa Morgado <geovanne.morgado@ifsudestemg.edu.br>, scomercial@totalprimeterceirizacao.com.br, Viviane Gonçalves Cerceau <viviane.cerceau@ifsudestemg.edu.br>, Tharlys Fabrício <tharlys.fabricio@ifsudestemg.edu.br>, Alexandre Lopes Rodrigues <alexandre.rodrigues@ifsudestemg.edu.br>

Boa Noite,

Cadastro atualizado!!

Acerca do item VI, ANEXO encaminhamos Instrução Normativa da RFB, Nº 2082, informado a prorrogação da entrega do Balanço Patrimonial 2021, ECD e ECF para último dia de Julho/2022; logo o documento constante no SICAF, encontra-se vigente.

## **VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência) vencida desde Validade: 31/05/2022 (\*)**

Certo da atenção!

Atte,



Departamento Financeiro

**TOTAL PRIME**  
TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

(31) 3075.4178

financeiro@totalprimeterceirizacao.com.br

www.totalprimeterceirizacao.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

 **IN RFB Nº 2082 - 2022 - PRORROGACAO BALANCO, ECD E ECF.PDF**  
79K

---

**Geovanne Barbosa Morgado** <geovanne.morgado@ifsudestemg.edu.br> 15 de junho de 2022 19:18  
Para: Financeiro - Total Prime <financeiro@totalprimeterceirizacao.com.br>  
Cc: scomercial@totalprimeterceirizacao.com.br, Viviane Gonçalves Cerceau <viviane.cerceau@ifsudestemg.edu.br>, Tharlys Fabrício <tharlys.fabricio@ifsudestemg.edu.br>, Alexandre Lopes Rodrigues <alexandre.rodrigues@ifsudestemg.edu.br>

Boa noite.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**NORMAS****Visão Multivigente****INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2082, DE 18 DE MAIO DE 2022**

(Publicado(a) no DOU de 19/05/2022, seção 1, página 20)

Prorroga os prazos de transmissão da Escrituração Contábil Digital e da Escrituração Contábil Fiscal referentes ao ano-calendário de 2021.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela [Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#), e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da [Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991](#), no art. 16 da [Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999](#), no art. 2º do [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), no art. 5º da [Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021](#), e no art. 3º da [Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021](#), resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa prorroga, em caráter excepcional, o prazo final para transmissão da:

I - Escrituração Contábil Digital (ECD), previsto no art. 5º da [Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021](#), referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de junho de 2022; e

II - Escrituração Contábil Fiscal (ECF), previsto no art. 3º da [Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021](#), referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de agosto de 2022.

Parágrafo único. Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão total ou parcial, incorporação ou fusão:

I - a ECD prevista no § 3º do art. 5º da [Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021](#), referente ao ano-calendário de 2022, deverá ser entregue até o último dia útil:

- a) do mês de junho de 2022, se o evento ocorrer no período de janeiro a maio; e
- b) do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de junho a dezembro; e

II - a ECF prevista no § 2º do art. 3º da [Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 2021](#), deverá ser entregue até o último dia útil:

- a) do mês de agosto de 2022, se o evento ocorrer no período de janeiro a maio; e
- b) do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de junho a dezembro.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

\*Este texto não substitui o publicado oficialmente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

NOTA FISCAL Nº 849/2022 - JFACGAREGAC (11.03.09.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 21 de Junho de 2022

0\_-RELATRIO\_CONSOLIDADO\_GESTO\_\_MAI22.pdf

Total de páginas do documento original: 9

*(Assinado digitalmente em 22/06/2022 11:54 )*

GEOVANNE BARBOSA MORGADO

COORDENADOR

1846116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **849**, ano: **2022**, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **21/06/2022** e o  
código de verificação: **128c97908b**